

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N.º 848/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2024 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

APROVA:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 830/2023, de 22 de junho de 2023, Lei Municipal nº 851/2023, de 07 de dezembro de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 4º desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 253.825,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.02.01		DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
041220002.2.007000		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
(xx) 3.3.90.32.00	F01	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA	23.000,00	
02.03		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
02.03.01		DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL		
082440008.2.099000		CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
(XX) 3.3.90.39.00	F05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00	E
(xx) 3.3.90.30.00	F05	MATERIAL DE CONSUMO	3.825,00	E
082440002.2.056000		DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL		
(xx) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	215.000,00	
02.05		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
02.05.01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
123680013.2.128000		ESCOLA ENSINO INFANTIL “CECILIA VIDOTTI ZANDONADI” – PRE ESCOLA		
(xx) 3.3.90.36.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	7.000,00	
Total			253.825,00	

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.01		GABINETE DO PREFEITO		
02.01.01		GABINETE DO PREFEITO		
041220002.2.005000		MANUT.FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
(12) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	58.000,00	
02.08		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
02.08.01		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
154520018.2.039000		ILUMINACAO PUBLICA		
(5223) 4.4.90.51.00	F05	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00	
02.05		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		
02.05.03		OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS		
123640014.2.028000		TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS		
(402) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00	
133920016.2.031000		ATIVIDADES CULTURAIS		
(408) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	250.000,00	
Total			395.000,00	

Art. 5º - Para cobertura do **Crédito Especial e suplementar**, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

I – EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 321.125,00 (trezentos e vinte e um mil e cento e vinte e cinco reais), sendo:

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte FPM– PRINCIPAL
RECEITA 23 – R\$ 321.125,00

II – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 327.700,00 (trezentos e vinte e sete mil e setecentos reais)

	(+)	ANULAÇÃO	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.06		DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.06.01		DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
154510018.2.112000		MANUTENÇÃO – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
(5238) 4.4.90.51.00	F05	OBRAS E INSTALAÇÕES	38.650,00	
02.08		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
02.08.01		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
999990021.0.003000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
(137) 9.9.99.99.99.00	F01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	E
288430021.0.001000		RESGATE DA DÍVIDA E PRECATÓRIOS (DÍVIDA INTERNA)		
(127) 3.2.90.21.00	F01	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	58.000,00	
(129) 3.3.90.92.00	F01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.700,00	
154520018.2.039000		ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
(126) 3.3.90.39.00	F05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	26.350,00	
Total			327.700,00	

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 08 de outubro de 2024

Arildo Osmar de Moro
Prefeito

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

a) Memória de Cálculo da Despesa Criada:

DESPESA CRIADA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2024	2025	2026
3.3.90.30 – Material de consumo		5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF		7.000,00		

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ		3.825,00	0,00	0,00
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para dist. Grat.		23.000,00	0,00	0,00
4.4.90.00 – DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.90.51 – Obras e Instalações		215.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente		0,00	0,00	0,00
TOTAL		253.825,00	0,00	0,00

(Nos anos de 2025 e 2026 não haverá impacto)

c) Impacto no Índice de Gastos com Pessoal

NÃO HÁ.

d) Medidas de Compensação

NÃO HÁ.

Os recursos da criação de despesa terão como fonte de financiamento os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.

D E C L A R A Ç Ã O

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP, em 11 de outubro de 2024

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício Gab. nº 155/2024

Cruzália – SP., 11 de outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº **848/2024**, que dispõe em sua ementa “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2024 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos à apreciação em caráter de urgência conforme preceitua o art. 49, da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se a presente propositura de criar dotação no orçamento de 2024 e como fonte de financiamento, serão utilizados recursos de:

- **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R\$ 321.125,00 (trezentos e vinte e um mil e cento e vinte e cinco reais)**.
- **ANULAÇÃO** no valor de **R\$ 327.700,00 (trezentos e vinte e sete mil e setecentos reais)**

Os valores abertos a título de crédito especial serão utilizados nas ações:

- Aquisição dos prêmios para o sorteio de final de ano (IPTU e cestas natalinas)
- Ações de atualização do CadÚnico a ser realizado pelo CRAS com recursos do PROCAD;
- Melhorias na cobertura do Centro de Convivência do Idoso e
- Contratação de Professor de Educação Especial

As demais despesas que estão suplementadas serão utilizadas para ações e manutenção das atividades culturais, fundo social de solidariedade, iluminação pública e transporte universitário.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

À Sua Excelência, o Senhor
ALAN LAURENTINO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CRUZÁLIA – SP

